



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 9/2021

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

PARECER TÉCNICO

1. Histórico:

Data de formalização do processo: 15/01/2021

Data da vistoria: 15/01/2021

Data de emissão do parecer técnico: 15/01/2021

Núcleo: NRA FRUTAL - MG

2. Caracterização do imóvel/empreendimento:

2.1. Imóvel rural:

Fazenda Flor da Mata

Matrículas: nº 18.041

Bioma: Cerrado

Município: Itapagipe - MG

2.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3133402-0832.1FAE.448C.4458.A263.7818.7F6B.DD14

- Área total: 361,9008 ha

- Área de reserva legal: 10,4661 ha

- Área de preservação permanente: 23,3722 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 323,9662 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR – 10,4661 ha

(X) Averbada na Matrícula – 68,63 ha

() Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não Informado

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

3. Intervenção ambiental requerida:

Corte de 270 árvores isoladas em 261,5186 hectares.

4. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas: G-O1-3-01 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (CANA-DE-AÚCAR).

- Atividades licenciadas: Não Informado

- Modalidade de licenciamento:

() Não passível

() LAS Cadastro

() LAS/RAS

() LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD

- Número do documento: Não Informado

5. Parecer:

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista no artigo 3º, § 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e termo de responsabilidade assinados anexos ao processo.

- *As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê caso ocorram na área deverão ser preservadas.*

- *O proprietário deverá usar técnicas de conservação de solo.*

5.1 Coordenada UTM de referência da área autorizada:

Datum: Sirgas2000

Fuso: 22 k

Latitude: 655.993

Longitude: 7.805.170

6. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado

Lenha nativa (m³): 251,11

Madeira nativa (m³): 35

Carvão nativa (m³): Não possui

7. Destinação

(X) Comercialização

(X) Uso no próprio imóvel



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 15/01/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24316171** e o código CRC **4E22CF4D**.